ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 609/13 - CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

que a Constituição Federal, Incisos II e VIII do Artigo 200, que atribui ao Sistema Único de Saúde a execução das ações de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como as de saúde do trabalhador, e colaborar na proteção do meio ambiente, nele compreendido o do trabalho;

que a Constituição Federal, em seu Artigo 30, Inciso VII, estabelece competir aos municípios prestar, com cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;

os preceitos das seguintes normas: Lei Federal nº 8.080/1990, do Decreto Federal nº 7.508/2011, do Decreto Estadual nº 40.222/2000, da Portaria GM/MS nº 3.120/1998, da Portaria GM/MS nº 3.908/1998, da Portaria GM/MS nº 1.339/1999, da Portaria GM/MS nº 1.679/2002, da Portaria GM/MS nº 2.728/2009 e da Portaria GM/MS nº 104/2011;

a Constituição Estadual, que em seu Artigo 243, Inciso IV estabelece como atribuição do Sistema Único de Saúde, controlar e fiscalizar qualquer atividade e serviço que comporte risco à saúde, à segurança ou ao bem-estar físico e psíquico do indivíduo e da coletividade, bem como ao meio ambiente; e no Inciso XV, em cumprimento à legislação referente à salubridade e segurança dos ambientes de trabalho, promover e fiscalizar as ações em benefício da saúde integral do trabalhador rural e urbano;

o Plano Estadual de Saúde 2012-2015, aprovado na plenária do Conselho Estadual de Saúde de julho de 2013, que define pela implantação de um serviço de referência em Saúde do Trabalhador em uma das 30 Regiões do Rio Grande do Sul;

que a implementação do Sistema Único de Saúde (SUS) é uma responsabilidade que deve ser compartilhada por todas as esferas de governo, de forma descentralizada e hierarquizada, com gestão única em cada esfera de governo e com participação da comunidade, principalmente por meio dos Conselhos e Conferências de Saúde;

que o processo de implantação da descentralização das ações e serviços do SUS deve ser acompanhado do repasse de recursos financeiros e de cooperação técnica e operacional com os municípios;

que os ambientes e os processos de trabalho têm desencadeado acidentes, doenças e agravos, representando riscos à saúde, suscetíveis de efetiva prevenção, que exigem controle sanitário e epidemiológico;

a competência das três esferas de gestão na área de epidemiologia e no controle de acidentes, doenças e agravos relacionados ao trabalho,

a necessidade de criação de novos CERESTs devido à configuração das 30 Regiões de Saúde, definidas pela Resolução nº 555 -

CIB/RS, de 19 de setembro de 2012, a partir da implantação do Decreto nº 7.508/2011.

a Resolução nº 070/2013 - CIB/RS, que aprovou a implantação no Município de Santa Rosa de Centro de Referência Regional em Saúde do Trabalhador – CEREST Regional;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 08/11/13.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o repasse de R$ 1.497.002,41 ao município de Santa Rosa para construção do Centro de Referência Regional em Saúde do Trabalhador (CEREST Regional).

Art. 2º - Os recursos a serem transferidos do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Rosa são oriundos do Tesouro do Estado.

Art. 3º - Para habilitação ao recebimento desse recurso o município assume, como contrapartida, o compromisso de garantir compra de veículo e equipar e mobiliar o prédio a ser construído, que deverá ser de utilização exclusiva pelo Centro de Referência em Saúde do Trabalhador para Região de Santa Rosa.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 19 de novembro de 2013.

CIRO SIMONI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS